



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 3946 /2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.150.000,00, nas seguintes funcionais programáticas no recurso Livre:

SECREC. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T. M.
08.01.15.451.0024.2.091 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(428) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 400.000,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas das Secretarias com iluminação pública e Hospital de Caridade Dr. Vitor Lang.

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação e acordo com § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 1.150.000,00 no recurso 001 – Livre.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas das Secretarias com iluminação pública e Hospital de Caridade Dr. Vitor Lang.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2015.

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinqüenta mil Reais)**.

O presente Projeto de Lei se justifica em decorrência da necessidade de pagamento de despesas com iluminação pública e iluminação do Forte D. Pedro II, a cargo da Secretaria de Município de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e de Interior, em face dos reajustes das tarifas de energia elétrica, no montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Reais).

Com relação à Secretaria de Município da Saúde, existe a necessidade de garantir o atendimento ao Convênio nº. 307/2014, firmado com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, responsável pelo serviço de Pronto Atendimento ao município de Caçapava do Sul.

Lembramos que frente as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, a entidade enfrenta atrasos constantes nos repasses financeiros de origem estadual, desta forma é imprescindível que o município mantenha repasses

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 21 de outubro de 2015.

aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) mensais para a parte variável do convênio, totalizando aproximadamente R\$ 710.000,00 (Setecentos e dez mil Reais).

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 21 de outubro de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3946/2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00** (Um milhão e cento e cinquenta mil reais) nas funções programáticas da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e Interior e da Secretaria de Município da Saúde, nas funções programáticas descritas no art. 1º do Projeto.

Informa o Projeto que servirão de recursos para a cobertura dos referidos créditos a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, Recurso 001-Livre.

O artigo terceiro do Projeto esclarece que seu objetivo é de apenas adequar o orçamento para a cobertura das despesas das Secretarias com iluminação pública e Hospital de Caridade Dr. Vitor Lang, responsável pelo serviço de Pronto Atendimento ao Município e referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro, atendendo o respectivo convênio.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, dispondo que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 167, incs. V e VI estabelece que é vedada a abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa e proíbe a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

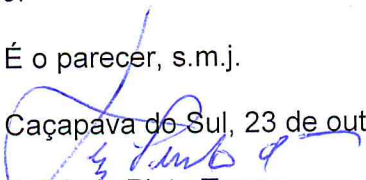
O art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública (Lei Federal nº 4320/64).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 23 de outubro de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3946/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.150.000,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB			

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015